



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

1

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL PMSL N.º 012/2021**



**DATA DA ABERTURA: 24/02/2021 às 09h00min**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**  
**FONE: (48) 3657.8800**

**PROCESSO: N.º 015/2021 - PMSL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMSL N.º 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Ludgero, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, neste Município, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Ibaneis Lembeck**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 279/2014**, reunir-se-ão no dia **24 de Fevereiro de 2021 às 09h00min**, na sala de licitações, na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, no Município de São Ludgero – Santa Catarina, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e nos Anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para uso e consumo durante o **Exercício de 2021**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**). Relação dos Itens da Licitação com especificações e quantidades do produto (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

**1.2.** A previsão orçamentária para os gastos com os produtos é de **R\$ 11.110,90 (Onze mil, cento e dez mil e noventa reais e noventa centavos)**, que poderá ser consumido durante o **Exercício de 2021**.

**1.3.** O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto deverá ser entregue nas dependências do Centro Administrativo Municipal –Av. Monsenhor Frederico Tombrock, Nº 1300, Centro, São Ludgero Cep: 88730-00, de acordo com a solicitação da contratante não podendo ser superior a **10 dias consecutivos**, contados da data da retirada da autorização de fornecimento;

**2.1.1.** – No ato da entrega dos produtos os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.

**2.2** - O prazo de entrega do produto deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital. (**Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Ludgero, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min**), durante o **Exercício de 2021**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Ludgero e/ou Secretarias Municipais, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e validade.

**2.3** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.

**2.4** Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**2.5** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

**2.6** O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**2.7** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que **comprovem, por meio de documentos de registros ou autorizações legais**, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos Produtos/Serviços;

**3.3.** É vedada à participação de pessoa jurídica:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em regime de concordata ou falência;
- c) que tenha sido declarada suspensa, impedida ou inidônea por ato do Poder Público nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**3.4.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital;

**3.5.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**3.6.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - No momento da entrega/Protocolo, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão protocolar os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

**4.1.1** A licitante poderá credenciar apenas um representante, devidamente identificado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.2.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

**4.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado; Se **Microempreendedor (MEI)**, o Certificado de Condição de Empreendedor Individual; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.

b) Se **representante legal**, deverá apresentar:

**b.1)** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.

**ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (contrato social)**. Acompanhado obrigatoriamente de documento Oficial com foto autenticado.

**4.3.** As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento**, (**Anexo IV**).

**4.3.1** Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 4.3, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

**4.3.2** O licitante que **NÃO declarar** sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 4.3.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4.4.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**4.5** – Os documentos necessários (para o Credenciamento) poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). **Sendo que autenticação devesse ser efetuada de forma prévia** (antes do Protocolo dos Documentos de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Credenciamento, Proposta e Habilitação. Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados.

4.6 No momento da Abertura da presente licitação, caso o representante já previamente credenciado não puder se fazer presente na seção, outro representante poderá credenciar-se em seu lugar, sendo que somente poderão ser supridos os documentos específicos para o credenciamento do novo representante, ficando expressamente vedada qualquer outra alteração ou substituição nos demais documentos protocolados anteriormente.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Juntamente com os documentos de credenciamento as licitantes deverão **entregar/protocolar**, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (ANEXO V) do Edital.

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Apresentar/Entregar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
LICITANTE:  
CNPJ.:

#### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

LICITANTE:

CNPJ.:

6

**6.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Sendo que autenticação devesse ser efetuada de forma prévia (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação). Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados.

**6.2.1**- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.2.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.2.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais/serviços, objeto da presente licitação.

**7.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.4** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a data final de Entrega/Protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3657- 8800.

**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existente no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data final do Protocolo. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.6** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **(ANEXO II)**, deste edital, devendo preferencialmente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**7.1.** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **ANEXO II** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) **Marca do Produto cotado**, sob pena de desclassificação.

c) o **preço unitário e total por item**, expresso em reais;

c.1) O valor unitário dos itens, bem como o total do mesmo, não poderá ultrapassar os valores estimados.

c.2) O não cumprimento da especificação constante no subitem c.1, acarretará na desclassificação automática do item em questão.

d) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo II deste edital;

e) o **prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

f) o **prazo de entrega** dos Produtos cotados, não poderá ser superior a 10 dias consecutivos, contados da data da retirada da autorização de fornecimento.

g) **da amostra**, após o certame poderá ser solicitado amostras dos produtos cotados. A não apresentação da mesma no prazo máximo de 3 (três) dias úteis ou o não atendimento das especificações na, implicará na desclassificação do item requerido.

8.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.5. Na hipótese prevista no subitem 7.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.9. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

7.10. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Sendo que autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Habilitação. Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados. **Todos da sede da proponente**, em única via:

### **8.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. Conforme modelo (**anexo VII**)
- b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO VIII**).
- c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. (**ANEXO IX**).

### **8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou
- c) Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- d) Se Microempreendedor (MEI) ;

### **8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, na forma da lei (*Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

### **8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata.

### **8.5. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.5.1** É dispensada a apresentação dos documentos dos subitens 8.2, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

**8.5.2.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**8.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.4.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**8.5.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** Os documentos de credenciamento e os envelopes para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados/Entregues até as **11h00min do dia 22 de Fevereiro de 2021**, no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São Ludgero, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, neste Município.

**9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada às **09h00min do dia 24 de Fevereiro de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de São Ludgero, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, neste Município

**9.3** Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações bem como credenciamento, serão recebidos pelo Responsável pelo setor de Protocolo, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** - situado a Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, no Município de São Ludgero – Santa Catarina, até o horário previsto para o Protocolo dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

**9.3.1** Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso que por ventura venha a ocorrer;

**9.3.2** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverão obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 5.1**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**9.3.4** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas **após** a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**9.3.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

**10.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**I** – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II** – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**10.2** - Etapa de Classificação de Preços.

**10.2.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

10

**10.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro poderá classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.11** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.12** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

**10.2.14** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.15** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

**10.3.4** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

**10.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7** - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**10.3.8** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de São Ludgero, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvidamento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1**- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, no Município de São Ludgero – Santa Catarina.

**11.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Ludgero fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

### **12- DAS OBRIGACÕES CONTRATUAIS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

### **13 - DO CONTRATO**

**13.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**13.2** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo I) deste Edital.

**13.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**13.5** O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**13.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de São Ludgero no **Exercício de 2021**, conforme descrito abaixo:

**PROJ/ATIV. 2.014 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSITENCIA SOCIAL**

**62 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

**PROJ/ATIV. 2.045 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/BOLSA FAMILIA**

**67 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

**PROJ/ATIV. 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS**

**73 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

### **15-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**15.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

### **16. OS ENCARGOS**

**16.1- Incumbe a Contratante:**

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

**II** – efetuar os pagamentos à Contratada.

**III** – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

13

**I** - realizar a entrega **dos produtos**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme (Anexo I); Os produtos deverão ser entregues durante o **Exercício de 2021**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Ludgero, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.

Deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções conforme minuta contratual.

### 18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**19.3** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**19.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO.

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**19.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**19.10.** Cópias deste Edital e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, sito na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, no Município de São Ludgero/SC, no site: <https://www.saoludgero.sc.gov.br/> ou por e-mail: [licitacoes@saoludgero.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saoludgero.sc.gov.br). Informações pelo telefone (0XX48) 3657-8800.

14

**20 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:**

Anexo I - Minuta Contratual

Anexo II - Relação dos Itens da Licitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Enquadramento

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Declaração comprovando não empregar menores – (Conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IX - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

**São Ludgero, 08 de Fevereiro de 2021.**

**DARLAN RECH**  
*Pregoeiro*

**IBANEIS LEMBECK**  
*Prefeito de São Ludgero*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL  
Ao Edital de Pregão Presencial 012/2021

15

O Município de São Ludgero/SC, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.536/0001-05 e o Fundo Municipal de Saúde inscrito sob o CNPJ: 10.565.436/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IBANEIS LEMBECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 690.817.519-72 e/ou a Secretária Municipal de Saúde Sra. **NILVA SCHLICKMANN PICKLER** inscrita no CPF sob o nº 758.137.349-53, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXX doravante designado **CONTRATADO**, fazem entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do **Processo Licitação Nº. 015/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021** homologado em XXXXX, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações dos itens do Adjudicados no Referido Processo Licitatório.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**2.2** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES**

**3.1** A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 1.1.

**3.2** A **CONTRATADA** deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

**3.3** O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

16

em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**3.4** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do Contrato.

**3.5** - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**3.6** - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todo o material entregue poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.7** - Os materiais entregue pela **CONTRATADA**, estarão sujeitas à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.

**3.8** - O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

**3.9** - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seu Anexo I.

**3.10** - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

**3.11** - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução/entrega do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**3.12** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

#### **4. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS.**

**4.1** O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para o fornecimento dos Produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE**.

#### **5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, para o fornecimento dos Produtos do objeto deste Contrato, o preço global de R\$ xxxxxx (XXXXXX).

**5.2** O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

**5.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Setor de Compras, sito a sede da **CONTRATANTE**, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**5.3** O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**5.4** A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

### **6. DO PRAZO**

**6.1** O prazo para aquisição dos materiais contratados será de **xxxx à 31/12/2021**, sem interrupção, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**PROJ/ATIV. 2.014 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**62 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

**PROJ/ATIV. 2.045 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/BOLSA FAMILIA**

**67 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

**PROJ/ATIV. 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS**

**73 – 3.3.90.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – DA CONTRATADA:**

**8.1** A **CONTRATADA**, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

**8.2** Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

**8.3** O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**.

**8.4** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua **PROPOSTA** e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;



## ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

- IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas no Edital;
- VI- Aceitar nas mesmas condições de sua **PROPOSTA**, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;
- VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

### **II - DA CONTRATANTE:**

**8.5** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1** - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

**9.1.2** - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

**9.1.3** - Advertência.

**9.1.4** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero -SC.

**9.1.5** - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**9.2** - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1 e 9.1.2 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**9.3** - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



## ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**9.4** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**9.5** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**10.1.1** - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

**10.1.2** - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**10.1.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.2** - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;

**10.2.1** - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

**10.2.2** - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.3 -NOVAÇÃO** - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.1.1** - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

**11.1.2** - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**11.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**12.2** A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

**12.3** A **CONTRATADA** não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os materiais previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

**12.4** Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**13. DO FORO**

**13.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero (SC), XXXXXX de 2021.

**Ibaneis Lembeck**  
Prefeito de São Ludgero

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

ANEXO II

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**  
Ao Edital de Pregão Presencial 012/2021 - PMSL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

22

**OBS:** A relação dos itens do referido processo serão fornecidos através de **arquivos em PDF (anexo separado)** e em modo **TXT** armazenados em **cd-r** ou **pendrive**, sendo que deste modo a proposta de preços será digitada pelo licitante através do programa (**BETHA COTAÇÃO**), o mesmo se encontra disponível junto ao setor de licitações desta prefeitura sendo este instrumento também reutilizado pela **Prefeitura Municipal de São Ludgero**, para fins de agilidade do certame em questão.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

23

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PMSL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ABERTURA: 24/02/2021.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia \_\_\_\_\_ como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO IV**

Ao Edital de Pregão Presencial **012/2021 - PMSL**

24

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 012/2021, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

( ) Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de **2021**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO V**  
Ao Edital de Pregão Presencial **012/2021 - PMSL**

25

**DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, de **Pregão Presencial 012/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de **2021**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Prefeitura de São Ludgero

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total
					<b>Valor total:</b>	

**Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ/CPF/MF:  
Fone: ()  
Fac-simile: ()  
E-Mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta:  
Representante:  
Fone: ()  
Fac-simile: ()  
Local e data:  
Assinatura/Carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

ANEXO VII

Ao Edital de Pregão Presencial 012/2021 - PMSL

27

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C. N. P. J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada impedida, inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO VIII**  
Ao Edital de Pregão Presencial **012/2021 - PMSL**

**DECLARAÇÃO**

28

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de **2021**.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ANEXO IX**

Ao Edital de Pregão Presencial **012/2021 - PMSL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*